

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

CONTRATO Nº 59/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Mapfre Seguros Gerais S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP: 04.794-000, representada neste ato, pelo seu administrador, Senhor Francisco Edinaldo Moreira de Souza, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 20972295 e inscrito no CPF-MF sob o nº 126.840.598-10, com endereço comercial na Av. Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula terceira do contrato originário nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

Considerando a grande importância de se continuar utilizando os serviços objeto deste contrato, para fins de resguardar a preservação do patrimônio público, bem dos transportados e de terceiros, que eventualmente venham a se envolver em acidentes com veículos e/ou máquinas da frota municipal;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação das apólices de seguro existentes, e a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 meses consecutivos, passando os itens 2.1 e 3.1. do contrato originário, a vigorar a partir do dia 10 de junho de 2019, com as seguintes redações:

“...2.1 - As apólices de seguro dos veículos da frota do Município de Lindóia do Sul, objeto desta licitação, Anexo “E”, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2019 até a 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2020, podendo a critério do Município, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência até 10 de junho de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo a critério do Município, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.”

2.2. Pela renovação das apólices por mais 12 meses, o município efetuará novo pagamento à CONTRATADA, no valor total de R\$ 21.833,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e três reais), conforme previsto na cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

11 3.3.90.00.00.00.00.00 0332 Superávit Saúde/Custeio

2.039 Vigilância Sanitária

15 3.3.90.00.00.00.00.00 0066 Superávit Vigilância em saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

12 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

31 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 MDE- Educação

06.002 DIRETORIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

2.007- Diretoria de Infra estrutura

79 3.3.3.90.00.00.00.00. 0104- Recursos Ordinários

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.030 Apoio Administrativo - FUNDERURAL

90 3.3.90.00.00.00.00. 0104 Recursos Ordinários

02.001- GABINETE DO PREFEITO E VICE

2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

2 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

05.001 DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

57 3.3.90.00.00.00.00.00.00428 Trans. FNAS Prot. Social Básica

05.003 Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA

61 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de junho de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisco Edinaldo Moreira de Souza
Mapfre Seguros Gerais S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75